



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 63099.000727/2020-17

A Escola Naval, com sede na Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, na ilha de Villegagnon, Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0099-58, neste ato representada pelo HENRIQUE MANSUR ANACHE, nomeado pela Portaria nº 153 de 28 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 631388-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no DOU de 08/02/2022, processo administrativo nº 63099.000727/2020-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de arbitragem esportiva e sistema de cronometragem eletrônica, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA

Rua trinta e oito, 23, quadra 26, Loteamento Salvador Costa Marques, Cuiaba/MT
(65)99951-0409

JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI CPF 295.228.119-04
papagaiovoleimt@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quanti dade	Valor Unitário
1	<p>Arbitragem de Atletismo: Serviço de arbitragem para a modalidade de Atletismo, composto por 1 (um) Coordenador e 32 (trinta e dois) Árbitros, que atuarão em provas de pista e campo, por cada dia de competição.</p> <p>Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.</p>	SVC/Dia	02	R\$ 17.002,00
2	<p>Arbitragem de Basquetebol: Serviço de arbitragem para a modalidade de Basquetebol, composto por 1 (um) Árbitro principal, 2 (dois) Árbitros auxiliares, 1 (um) Cronometrista, 1 (um) Apontador de vinte e quatro segundos, e 1 (um) Mesário, por cada jogo.</p> <p>Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.</p>	Jogo	03	R\$1.529,5000
3	<p>Arbitragem de Esgrima: Serviço de arbitragem para a modalidade de Esgrima, composto por 2 (dois) Árbitros, por cada dia de competição.</p> <p>Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.</p>	SVC/Dia	04	R\$ 4.573,74
4	<p>Arbitragem de Futebol: Serviço de arbitragem para a modalidade de Futebol de campo, composto por 1 (um) Árbitro Central, 2 (dois) Árbitros Assistentes, 1 (um) Quarto Árbitro e 01 (um) Mesário, por cada jogo.</p> <p>Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras,</p>	Jogo	03	R\$ 1.838,25

	deverão ser custeadas pela empresa contratada.			
5	<p>Arbitragem de Judô: Serviço de arbitragem para a modalidade de Judô, composto por 01 (um) Coordenador de arbitragem, 01 (um) Árbitro central, 02 (dois) Árbitros laterais, 01 (um) Anotador, 01 (um) Cronometrista e 01 (um) Registrador, por cada dia de competição.</p> <p>Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.</p>	SVC/Dia	03	R\$ 2.749,30
6	<p>Arbitragem de Natação: Serviço de arbitragem para a modalidade de Natação, composto por 1 (um) árbitro geral, 2 (dois) árbitros de chegada, 3 (três) árbitros de volta, 1 (um) árbitro de nado, 1 (um) juiz de partida, 1 (um) chefe de cronometragem, 6 (seis) cronometristas, 1 (um) anunciador e 1 (um) apurador, por cada dia de competição.</p> <p>Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.</p>	SVC/Dia	03	R\$ 8.072,15
7	<p>Arbitragem de Polo Aquático: Serviço de arbitragem para a modalidade de Polo Aquático, composto por 2 (dois) Árbitros, 2 (dois) juizes de gol, 3 (três) secretários, sendo 1 (um) anunciador/súmula, 1 (um) cronometrista de 8 segundos e 1 (um) cronometrista de 20/30 segundos, por cada jogo. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.</p>	Jogo	03	R\$ 3.412,08
8	<p>Arbitragem de Tiro Esportivo: Serviço de arbitragem para a modalidade de Tiro Esportivo, composto por 2 (dois) Árbitros para inspeção de equipamentos, 1 (um) operador de equipamento eletrônico e 1 (um) Diretor Geral de Prova, por cada dia de competição. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre</p>	SVC/Dia	04	R\$ 3.443,75

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfiac.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2DF2-6ADD-E459-648B.



	outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.			
9	Arbitragem de Triatlo: Serviço de arbitragem para a modalidade de Triatlo, composto por 1 (um) Árbitro geral, 3 (três) Árbitros auxiliares e Cronometragem com uso de chip eletrônico em um total de vinte unidades. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.	SVC/Dia	02	R\$ 4.987,75
10	Arbitragem de Voleibol: Serviço de arbitragem para a modalidade de Voleibol, composto por 1 (um) Primeiro árbitro, 1 (um) Segundo árbitro, 1 (um) Apontador e 2 (dois) Juizes de linha, por cada jogo. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, deverão ser custeadas pela empresa contratada.	Jogo	06	R\$ 1.523,96
11	Locação de sistema de cronometragem eletrônica Photofinish para a modalidade de atletismo.	Diária	04	R\$ 3.600,50
12	03 (três) operadores de sistema de cronometragem eletrônica Photofinish, por dia de competição.	SVC/Dia	04	R\$ 2.850,00
13	Locação de sistema de cronometragem eletrônica para a modalidade de natação, e equipe para operar o sistema, contendo 1 (um) operador de placar, 1 (um) operador de computador e 1 (um) anotador. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, instalação, operação e desinstalação do equipamento, deverão ser custeadas pela empresa contratada.	Diária	03	R\$ 14.416,38
TOTAL				R\$ 207.048,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Escola Naval



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances


8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro/RJ, 24 de maio de 2022.

Assinaturas



HENRIQUE MANSUR ANACHE
Capitão de Mar e Guerra (T)
Ordenador de Despesas

JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI
CPF: 295.228.119-04
Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2DF2-6ADD-E459-64BB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema FIEC. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2DF2-6ADD-E459-64BB> ou vá até o site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2DF2-6ADD-E459-64BB



Hash do Documento

25F1A043586704082A5ADC40603B2B1E693BEF7D5171F6B06D894586E1D403AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

☑ Joao Carlos Christoffoli - 295.***.***-04 em 01/04/2022 13:31

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

